



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 0004/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0011/2022 - PROPOSTA Nº 0006/2022 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ACIPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

Gestor da Parceria: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretor Municipal

CPF: [REDACTED]

Designação: MUNICÍPIO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ACIPP

CNPJ/MF nº 47.609.482/0001-45

Autoridade Máxima da Entidade: Edna Maria Bomfim de Lima

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Designação: OSC

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de origem nº 421/2022 e Processo Administrativo nº 334/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.461, de 14 de julho de 2022, da Lei Orçamentária Anual nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.443, de 22 de março de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem como objeto: manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 0004/2023 ..... Fls. 2 de 3

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O presente instrumento vigorará de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO**

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0033 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08.243.0033.2063.000 – Registro e Repasse de Verbas das Entidades

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 – Fonte de Recurso Federal

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco Brasil 001, Agência 0105-8, Conta-Corrente 2 [REDACTED]-2 F/Federal/Valor R\$ 30.000,00

**CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). CÁTIA APARECIDA DA SILVA, CPF [REDACTED].

**CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO**

6.1 Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem alterações de valores e utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto.

6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 004 e 09/2023, de 9 de janeiro de 2023.

6.3 O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação deste instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 0004/2023 ..... Fls. 3 de 3

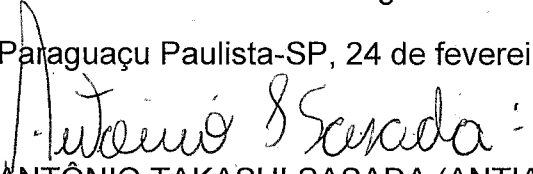
**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

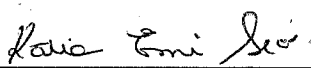
9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, 24 de fevereiro de 2023.

  
ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)  
Prefeito

  
EDNA MARIA BOMFIM DE LIMA  
Dirigente

  
CÁTIA APARECIDA DA SILVA  
Diretor(a) do Departamento

  
Testemunha 1

  
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista - ACIPP

**TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM):** 0011/2022

**OBJETO:** Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade, mediante acolhimento institucional.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO:** R\$ 30.000,00

**EXERCÍCIO:** 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 24 de fevereiro de 2023.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: [REDACTED]

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: Edna Maria Bomfim de Lima

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Cátia Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Evandro Azevedo Carnevari

Cargo: Contador

CPF: [REDACTED]

Assinatura: 

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



**ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista**  
Rua Rui Ferreira da Rocha, nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000  
Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo - Fone/Fax 0XX18-3361-1413  
CNPJ nº 47.609.482/0001-45  
Utilidades Públicas - Municipal - Lei nº 2.007 de 30/12/1997  
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002  
Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001  
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C.N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 76/2023

1		DADOS CADASTRAIS
1.1		<b>Identificação do Proponente</b>
Razão Social	ACIPP- ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA	
CNPJ	47.609.482/0001-45	
Data de Abertura (CNPJ)	21/03/1977	
Código da Atividade Principal (CNPJ)	94.30-8-00	
Descrição da Atividade Principal (CNPJ)	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DIREITOS SOCIAIS	
DDD	18	
Telefone	33611413	
E-mail Institucional	acippcasabrigo@hotmail.com	
Site Institucional	https://casaabrigo.vercel.app/	
Redes Sociais	ACIPP Casa Abrigo	
Endereço	RUA: RUI FERREIRA DA ROCHA, 66	
Bairro	BARRA FUNDA	
Município	PARAGUAÇU PAULISTA	
Estado	SP	
CEP	19.707-070	
Banco (nome)	Banco do Brasil	
Nº Agência (com dígito)	0105-8	
Nº da Conta-corrente (com dígito)	[REDACTED]	
Período Mandato Atual Diretoria	01/01/2023 à 31/12/2024	
Conselho Municipal vinculado	01/05	
Nº Registro no Conselho Municipal	01/05	
Data de Validade do Registro	10/01/2023	
Informações Complementares		
1.2		<b>Identificação do Responsável Legal</b>
Nome	EDNA MARIA BOMFIM DE LIMA	
Cargo	PRESIDENTE	
CPF	[REDACTED]	
RG	[REDACTED]	
Órgão Expedidor	SSP/SP	
E-mail	acippcasabrigo@hotmail.com	
Celular	[REDACTED]	
Endereço	[REDACTED]	
Município	PARAGUAÇU PAULISTA	
Estado	SP	
CEP	19.700-023	
1.3		<b>Identificação do Responsável Técnico</b>
Nome	APARECIDA CASSEMIRO ROSA	
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL	
CPF	[REDACTED]	
RG	[REDACTED]	
Órgão Expedidor	SSP/SP	
E-mail	[REDACTED]	
Celular	[REDACTED]	
Endereço	[REDACTED]	
Município	PARAGUAÇU PAULISTA	
Estado	SP	
CEP	19.705-022	
2		<b>DADOS DO SERVIÇO</b>
2.1		<b>Dados Gerais</b>
Tipo	SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Modalidade	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	
Programa	033	
Início da Atividade	14/12/2022	
Público-alvo	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS	
Capacidade Atendimento / Mês	20	
Local de Execução	RUA: RUI FERREIRA DA ROCHA, 66 - BARRA FUNDA	
Área de Abrangência	MUNICIPAL	
Funcionamento: Dias da Semana	DE SEGUNDA À DOMINGO	
- Horários	00:00 A 24:00H	
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não)	SIM	
- Forma	QUESTIONÁRIO DE PESQUISA	
- Periodicidade	QUADRIMESTRE	







**ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista**  
 Rua Rui Ferrelra da Rocha, nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000  
 Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo - Fone/Fax 0XX18-3361-1413  
 CNPJ nº 47.609.482/0001-45  
 Utilidades Públicas - Municipal - Lei nº 2.007 de 30/12/1997  
 Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002  
 Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001  
 Inscricao no COFRAS nº 3.362 e no C.N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

2.3 Recursos Humanos

Relação Funcionários:				
Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
1 X ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.584,84	30	SEGUNDA À SEXTA	12:00 ÀS 18:00
1 X COORDENADORA	R\$ 2.584,84	40	SEGUNDA À SEXTA	08:00 ÀS 18:00
1 X MOTORISTA	R\$ 1.934,10	40	SEGUNDA À SEXTA	08:00 ÀS 18:00
2 X MONITORES	R\$ 1.612,00	36/48 INTERCALADOS	SEGUNDA À DOMINGO	06:00 ÀS 18:00
2 X MONITORES	R\$ 1.612,00	36/48 INTERCALADOS	SEGUNDA À DOMINGO	18:00 ÀS 06:00
1 X MONITORES	R\$ 1.612,00	40	SEGUNDA À SEXTA	8:00 ÀS 18:00





**ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista**  
Rua Rui Ferreira da Rocha, nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000  
Paraguaçu Paulista- Estado de São Paulo - Fone/Fax 0XX18-3361-1413  
CNPJ nº 47.609.482/0001-45  
Utilidades Públicas – Municipal – Lei nº 2.007 de 30/12/1997  
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002  
Federal – Portaria nº 735 de 13/08/2001  
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C.N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

3	PROJETO OU ATIVIDADE
3.1	<b>Identificação</b>
Título	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DE INSTITUCIONAL - FEDERAL
Período de Execução (Meses)	12 MESES
Objeto	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Público-alvo	CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 0 A 18 ANOS
Local de Execução	RUA: RUI FERREIRA DA ROCHA, 66 BARRA FUNDA

3.2	<b>Descrição da Realidade Objeto da Parceria</b>
<p>A ACIPP Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista foi constituída em 16 de fevereiro de 1977, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, tendo como proposta inicial a intervenção a fatores de risco e vulnerabilidade voltados para crianças/ adolescentes e familiares quando necessário. Em 27/08/1996 foi criado o projeto CASA ABRIGO - serviço de acolhimento institucional que busca atender as exigências contidas no ECA - (Estatuto da Criança e do Adolescente e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), oferecendo acolhimento provisório e excepcional as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, que foram afastados do convívio familiar. O serviço busca garantir os direitos fundamentais, necessidades básicas e condições dignas de vida.</p>	

3.3	<b>Justificativa</b>
<p>O Município conta com uma população aproximadamente de 45.000 habitantes, sendo que grande parte reside na periferia da cidade enfrentando problemáticas que acarretam a desestruturação familiar, sendo assim, muitas crianças, adolescentes e suas famílias ficam expostas a situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, sofrendo consequências que ocasionam abandono, negligência e maus tratos. Diante destas problemáticas, crianças e adolescentes são encaminhados e acolhidos neste serviço por ordem judicial e Conselho Tutelar de acordo com as normas do Estatuto da Criança e Adolescente- (ECA). Buscando no atendimento a garantia dos direitos fundamentais de viver num ambiente que favoreça seu desenvolvimento assegurando também sua proteção, zelo, cuidado com qualidade no atendimento, na MANUTENÇÃO E CUSTEIO desde serviço de acolhimento institucional que atender e garantir os direitos e proteção integral à crianças e adolescentes, ofertando lhes condições dignas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.</p>	



**ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista**  
Rua Rui Ferreira da Rocha, nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000  
Paraguaçu Paulista- Estado de São Paulo - Fone/Fax 0XX18-3361-1413  
CNP.J nº 47.609.482/0001-45  
Utilidades Públicas - Municipal - Lei nº 2.007 de 30/12/1997  
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002  
Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001  
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C.N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

4	<b>OBJETIVOS E RESULTADOS</b>
4.1	<b>Objetivo Geral</b> <i>Acolher e garantir proteção integral às crianças e adolescentes.</i>
4.2	<b>Objetivos Específicos</b> <i>Refrear a presença de crianças e adolescentes em situação de rua e abandono familiar;</i> <i>Assegurar condições favoráveis para seu desenvolvimento como cidadão;</i> <i>Preservar e ressignificar os vínculos familiares.</i>
4.3	<b>Resultados Esperados</b> <i>Resgate da dignidade das crianças e adolescentes que vivem em situações de negligência, violência, e abandono e o acesso nulo aos direitos fundamentais da vida.</i>







**ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista**  
Rua Rui Ferreira da Rocha, nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000  
Paraguaçu Paulista- Estado de São Paulo - Fone/Fax OXX18-3361-1413  
CNPJ nº 47.609.482/0001-45  
Utilidades Públicas – Municipal – Lei nº 2.007 de 30/12/1997  
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002  
Federal – Portaria nº 735 de 13/08/2001  
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C.N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

6	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE
6.1	<b>Metodologia de Execução das Metas</b> <i>Todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares das crianças e adolescentes</i>  <i>Promover a reintegração de das e adolescente ao convívio familiar de origem, extensa ou substituta.</i>  <i>Atender às crianças e adolescentes em um ambiente que favoreça seu desenvolvimento com segurança e apoio, buscando a superação das situações de risco e buscar a viabilizar a preservação e ressignificação dos vínculos familiares.</i>  -1- <b>ACOLHIDA</b> - Ação de receber o usuário, identificando, identificando a demanda imediata trazida por ele. Deve ser realizada também no intuito de integrar o novo usuário junto aos colaboradores e demais crianças e adolescentes acolhidos. Esse instrumento juntamente a escuta são considerados a primeiras aproximações com o usuário, a qual permite o início de construção de vínculos de confiança com o usuário. 2- <b>ESCUA</b> Qualificada: Ação de identificar e problematizar demandas apresentadas pelo acolhido, familiares e colaboradores,. Tem como finalidade a realização de orientação/ou encaminhamento. Entrevista- ação que possibilitar um planejamento sério da entrevista, bem como a busca de por alcançar os objetivos estabelecidos para sua realização. 3- <b>ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO</b> : Podem ser realizados durante a acolhida e escuta ou na execução de acompanhamento realizado pela equipe técnica . Tem como objetivo de proporcionar possibilidade de intervenção de contexto social apresentado junto ao usuário/ família, visando estabelecer uma maior resolutividade nas articulações através da rede de serviço socioassistencial. 4- <b>VISITAS DOMICILIARES</b> - Trata-se de um instrumento que tem como principal objetivo, conhecer as condições e modos de vida do usuário em sua realidade cotidiana, ou seja, no local onde estabelece suas relações do dia adia em seu domicílio. Esse instrumental está intrínseco a realização do acompanhamento familiar. 5- <b>ESTUDO SOCIAL</b> -Ação que tem por finalidade conhecer com profundidade, e de forma critica, uma determinada situação ou expressão do contexto familiar, objeto da intervenção profissional. 6- <b>ELABORAÇÃO DE PRONTUARIO INDIVIDUAL</b> e relatórios- Tem por objetivo que toda criança e adolescente, inserido no Serviço de acolhimento tenha seu arquivo individual onde constem dados pessoais, composição familiar, circunstâncias do acolhimento e relatório, do trabalho desenvolvido demais dados que possibilitem sua identificação e Individualização no serviço. 7- <b>RELATÓRIO SOCIAL</b> - É elaborado intuito de manifestar o trabalho desenvolvido defronte ao acolhido e nuclear familiar. 8- <b>ELABORAÇÃO DO PIA</b> - Plano Individual de Atendimento- Ação que visa a reavaliação do Núcleo familiar, extensa ou substituta, com objetivo de vislumbrar as perspectivas de reintegração familiar,. É apresentada ao poder Judiciário a cada seis meses e nas realização da audiência concentrada. 9- <b>ORIENTAÇÃO SOCIOFAMILIAR</b> e <b>APOIO FAMILIAR NA FUNÇÃO DE PROTEÇÃO</b> - Desenvolvimento de ações e iniciativas junto às famílias que possibilitem a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento social e reintegração familiar do acolhido. 10- <b>IDENTIFICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DE FAMÍLIA EXTENSA OU AMPLIADA</b> ou ampliada- Ação que visa à sensibilização de demais membros da familiares, cujo vinculos afetivos se encontram fragilizados. Esta ação faz se necessário, uma vez que os membros da família Nuclear, encontra-se impossibilitados de assumir os cuidados perante aos acolhidos. 11- <b>DESENVOLVIMENTO DO CONVÍVIO FAMILIAR GRUPAL E SOCIAL</b> : esta conjunto de ações, que visam à convivência familiar e comunitária, proporcionando a compreensão do contexto social de uma sociedade baseada em direitos e deveres. 12- <b>MOBILIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA CIDADANIA</b> - Tem como objetivo geral oportunizar aos usuários atendidos o autoconhecimento e formação cidadã. Acesso a documentação pessoal e vivências que evidenciam hábitos e valores éticos como solidariedade, respeito, diálogo e embasam o desenvolvimento dessa ação. 13- <b>REINGRESSO ESCOLAR</b> e acompanhamento de frequência escolar-Reintegração do acolhido junto ao âmbito escolar e acompanhamento mensal de frequência, comportamento e desenvolvimento do aprendizado escolar. 14- <b>ATIVIDADES COMUNITARIAS</b> - Ações que garantem o direito a convivência comunitária. -Atividades de organização de vida cotidiana- Ação de estabelecer rodas de conversas através de utilização de técnicas, dinâmicas, simulações de determinadas situações, com vistas a permitir que os acolhidos em grupos produzam uma reflexão acerca da vivencia no âmbito institucional e familiar. 15- <b>ARTICULAÇÃO COM SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS</b> - Ação que preconiza o trabalho em rede, tendo em vista a reintegração familiar do acolhido. Observação direta- trata-se de uma observação do participante, além de observar o profissional, interage com o usuário e participa ativamente do processo de execução do objeto da parceria. E uma ação diária. -Reunião: As reuniões são espaços coletivos. São encontros grupais que deverão acontecer reflexão/ avaliação do cumprimento das metas, dos objetivos e impactos da parceria. 16- <b>ACÕES VOLTADAS PARA O DESACOLHIMENTO</b> - São um conjunto de ações que favorecem a reintegração familiar do acolhido. 17- <b>DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA PESSOAL</b> : são realizados continuamente com 08 acolhidos a acerca do desenvolvimento da autonomia, tanto no ponto de vista, socioeconômico, quanto emocional, para construção de possibilidades que viabilizem a retomada do convívio com a criança e o adolescente com a família. 18- <b>ATIVIDADES DE CONVÍVIO E DE ORGANIZAÇÃO DA VIDA COTIDIANA</b> : Nestas atividades de organização e regras com os acolhidos, que tem como objetivo que mesmos adquirirem o hábito de se organizarem objetivamente e subjetivamente e sua vida e principalmente após retornarem ao convívio familiar, estarem preparados para colaborar e cumprir as regras de vivencia familiar de organização de seus pertences pessoais de forma bastante proveitosa para seu crescimento pessoal e no convívio em família. 19- <b>ACÇÕES COMPLEMENTARES QUE SÃO DESENVOLVIDAS</b> : os projetos, escolas municipais e estaduais, e visitas domiciliares, passeios, e demais atividades administrativas, visando sempre um bom andamento das atividades propostas do plano Individual. 20- O atendimento e funcionamento dos SERVIÇOS EXECUTADOS na instituição são avaliados, mensal, quadrimestral e anualmente, qualitativa e quantitativa dos indicadores de resultados esperados, sendo estas avaliações com pesquisa de satisfação dos serviços oferecidos com participação dos usuários familiares, Diretoria e Funcionários. Apresentamos os resultados nos relatório de fotos das atividades executadas e lista de presença dos usuários e a prestação de contas e os cronograma de desembolso









ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista  
Rua Rui Ferreira da Rocha, nº 06 - Barra Funda - CEP 19700-000  
Paraguaçu Paulista- Estado de São Paulo - Fone/Fax 0XX18-3361-1413  
CNPJ nº 47.609.492/0001-45  
Utilidade Pública - Municipal - Lei nº 2.007 de 30/12/1997  
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002  
Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001  
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C.N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

9	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
9.1	Parcelas e Valores			
Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/01/2023
2	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/02/2023
3	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/03/2023
4	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/04/2023
5	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/05/2023
6	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/06/2023
7	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/07/2023
8	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/08/2023
9	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/09/2023
10	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/10/2023
11	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/11/2023
12	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	10/12/2023
TOTAL R\$	R\$ 30.000,00	R\$	R\$ 30.000,00	





**ACIPP - Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista**  
Rua Rui Ferreira da Rocha, nº 66 - Barra Funda - CEP 19700-000  
Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo - Fone/Fax 0XX18-3361-1413  
CNPJ nº 47.609.482/0001-45  
Utilidades Públicas - Municipal - Lei nº 2.007 de 30/12/1997  
Estadual - Decreto nº 47.421 de 06/12/2002  
Federal - Portaria nº 735 de 13/08/2001  
Inscrição no COFRAS nº 3.362 e no C.N.A.S. nº 44006.003160/2001-15

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Entidade Proponente, declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta entidade:

- a) preenche os requisitos mínimos para o seu enquadramento como beneficiária de ajuste com o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, conforme exigido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
- b) informará ao Município, a qualquer tempo, as ações desenvolvidas para viabilizar o monitoramento e controle das etapas (ações) a serem executadas no âmbito deste Plano de Trabalho;
- c) prestará contas das ações realizadas com recursos transferidos pelo Município destinados à execução do objeto deste Plano de Trabalho;
- d) manterá e movimentará em instituição financeira pública os recursos recebidos em conta bancária específica da parceria;
- e) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- f) possui estrutura e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais;
- g) não possui entre seus dirigentes nenhum membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados membros do Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou cargo equivalente; e membros do Poder Legislativo, os Vereadores; ou membros do Ministério Público, como Procuradores e Promotores;
- h) nenhum dos dirigentes incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- i) não contratará ou remunerará a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- j) não contratará empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
- l) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- m) está ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6.090/2017, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública municipal.

Paraguaçu Paulista-SP,

Responsável Legal:	<u>EDNA MARIA BOMFIM DE LIMA</u>
Cargo/Função:	<u>PRESIDENTE</u>

*Edna Bomfim de Lima*

Responsável Técnico:	<u>APARECIDA CASSEMIRO ROSA</u>
Cargo/Função:	<u>ASSISTENTE SOCIAL</u>

*Aparecida Cassemiro Rosa*



Segunda-feira, 27 de Fevereiro de 2023

Ano I | Edição nº 503

Página 5 de 34

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Edna Maria Bomfim de Lima - OSC PARCEIRA.

### TERMO ADITIVO Nº 0003/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0013/2022 (PROPOSTA Nº 0008/2022)

Processos nºs.: 421/2022 e 333/2023

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Comunitária Integrada De Paraguaçu Paulista – ACIPP – CNPJ/MF 47.609.482/0001-45

OBJETO: A manutenção do serviço de proteção social de alta complexidade, mediante acolhimento institucional.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.461, de 14 de julho de 2022, da Lei Orçamentária Anual nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.443, de 22 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 55.345,81 (Estadual).

ADITAMENTO: Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem alterações de valores e com utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 003 e 08/2023, de 9 de janeiro de 2023. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação do instrumento.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 24/02/2023.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Edna Maria Bomfim de Lima - OSC PARCEIRA.

### TERMO ADITIVO Nº 0004/2023 AO TERMO DE FOMENTO Nº 0011/2022 (PROPOSTA Nº 0006/2022)

Processos nºs.: 421/2022 e 334/2023

PARTÍCIPIES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação Comunitária Integrada De Paraguaçu Paulista – ACIPP – CNPJ/MF 47.609.482/0001-45

OBJETO: A manutenção do serviço de proteção social de alta complexidade, mediante acolhimento institucional.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e alterações, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.461, de 14 de julho de 2022, da Lei Orçamentária Anual nº 3.489, de 6 de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, e da Lei Municipal nº 3.443, de 22 de março de 2022.

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 30.000,00 (Federal).

ADITAMENTO: Altera a execução do objeto, mediante a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, sem alterações de valores e utilização dos saldos dos rendimentos de aplicações financeiras durante o exercício, para fins de continuidade da execução do objeto. O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC e do Gestor da Parceria, conforme Ofícios nºs 004 e 09/2023, de 9 de janeiro de 2023. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no plano de trabalho, após publicação do instrumento.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

ASSINATURA: 24/02/2023.

Signatários: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – DEPARTAMENTO, Edna Maria